



SEGURO DESPORTIVO – 2013

No Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas é referido que “ao abrigo do Art. 2º do Decreto-lei n.º 10/2009 de 12 de Janeiro” é obrigatório o Seguro Desportivo, para todas as pessoas, designadamente: atletas, árbitros, juizes, cronometristas, treinadores e dirigentes desportivos (seccionistas), que como amadores se inscrevam nas Federações ou Associações Desportivas, para o efeito de participação desportiva, excepto no caso daquelas modalidades em que manifestamente tal não se justifique, a determinar por despacho do Ministro da Educação”.

No AUTOMOBILISMO e KARTING, quer os Condutores/Navegadores, quer todos os outros licenciados, são englobados no escalão de alto risco, e a subscrição, bem como a cobrança do respectivo prémio do Seguro Desportivo, é obrigatoriamente efectuada juntamente com o pedido de Licença Desportiva e segundo a tabela oficial em vigor no ano respectivo.

SEGURO OBRIGATÓRIO

Assim e no ano de **2013**, e no que se refere ao Seguro Desportivo, na emissão de todas as licenças desportivas de Conductor, Navegador e Autoridades Desportivas, será cobrado adicionalmente o valor de **€ 10,00 (dez Euros)** referente à Taxa de Seguro Desportivo acordada com a Seguradora.

Tal prémio de seguro obrigatório proporciona aos licenciados as seguintes coberturas:

COMP. SEGUROS FIDELIDADE MUNDIAL – APÓLICE N.º (a indicar)

CAPITAIS SEGUROS POR PESSOA (Praticantes menores de 14 anos)

Invalidez permanente	€27 500,00
Despesas de tratamento e repatriamento	€4 500,00
Despesas de Funeral	€2 500,00

Prémio obrigatório € 10,00

CAPITAIS SEGUROS POR PESSOA (Praticantes maiores de 14 anos)

Morte ou invalidez permanente	€27 500,00
Despesas de tratamento e repatriamento	€4 500,00

Prémio obrigatório € 10,00

CAPITAIS SEGUROS POR PESSOA (Agentes desportivos não-atletas)

Morte ou invalidez permanente	€27 500,00
Despesas de tratamento e repatriamento	€4 500,00

Prémio obrigatório € 10,00

Nota 1: Franquia para a cobertura de Despesas de Tratamento e repatriamento, por sinistro e pessoa: **€100,00 (cem Euros)**

**COBERTURAS COMPLEMENTARES (Seguro Facultativo)**

No sentido de possibilitar uma maior cobertura dos riscos envolvidos, existe ainda a possibilidade de, através de um seguro complementar, se aumentarem tais coberturas.

Assim, e facultativamente, poderão os licenciados, quer no acto de requisição da Licença Desportiva, quer posteriormente à sua emissão, e em complemento ao seguro obrigatório acima referido, vir a subscrever (junto da FPAK) a ampliação das coberturas, segundo as seguintes opções adicionais, sujeitas ao pagamento do valor de prémio complementar abaixo referido:

Nota 2: O Seguro facultativo complementar não possui franquias em despesas de tratamento sendo contudo necessário esgotar em primeiro lugar, o capital do seguro obrigatório.

COMP. SEGUROS FIDELIDADE MUNDIAL – APÓLICE N.º (a indicar)**OPÇÃO 1 – CAPITAIS SEGUROS POR PESSOA**

Morte ou invalidez permanente	€20 000,00
Despesas de tratamento	€3 750,00
Prémio complementar a liquidar	€ 18,00

COMP. SEGUROS FIDELIDADE MUNDIAL – APÓLICE N.º (a indicar)**OPÇÃO 2 – CAPITAIS SEGUROS POR PESSOA**

Morte ou invalidez permanente	€25 000,00
Despesas de tratamento	€5 000,00
Prémio complementar a liquidar	€ 22,50

COMP. SEGUROS FIDELIDADE MUNDIAL – APÓLICE N.º (a indicar)**OPÇÃO 3 – CAPITAIS SEGUROS POR PESSOA**

Morte ou invalidez permanente	€37 500,00
Despesas de tratamento	€6 250,00
Prémio complementar a liquidar	€ 30,00

COMP. SEGUROS FIDELIDADE MUNDIAL – APÓLICE N.º (a indicar)**OPÇÃO 4 – CAPITAIS SEGUROS POR PESSOA**

Morte ou invalidez permanente	€50 000,00
Despesas de tratamento	€7 500,00
Prémio complementar a liquidar	€ 38,00



COMP. SEGUROS FIDELIDADE MUNDIAL – APÓLICE N.º (a indicar)

OPÇÃO 5 – CAPITAIS SEGUROS POR PESSOA

Morte ou invalidez permanente	€100 000,00
Despesas de tratamento	€15 000,00
Prémio complementar a liquidar	€ 76,00

PAGAMENTO DAS DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

A responsabilidade do pagamento directo das despesas junto do estabelecimento hospitalar (ou clínica) que lhe prestar assistência, será sempre do sinistrado.

O reembolso das despesas será sempre efectuado pela Seguradora a favor do sinistrado (salvo indicação expressa em contrário na participação de sinistro), até ao valor limite do capital seguro pela respectiva Apólice.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Deverá sempre ser tido em consideração o seguinte:

Não serão liquidadas despesas de assistência médica, quando a mesma for prestada nos Serviços ou nos Postos Médicos dos Clubes;

Não serão consideradas despesas suportadas unicamente por documentos emitidos pelos Clubes;

Só serão consideradas despesas suportadas por originais legais dos recibos emitidos pelos prestadores de serviços médicos ou fornecimentos;

Os recibos relativos a tratamentos, elementos auxiliares de diagnóstico, fisioterapia e medicamentos, só serão considerados indemnizáveis, quando acompanhados pelo original da respectiva prescrição médica, autenticada com vinheta do SNS;

Caso as despesas decorrentes de sinistro ultrapassem os capitais definidos na Apólice, os atletas são os únicos responsáveis pelo pagamento do excedente.

RISCOS COBERTOS

O contrato de seguro de acidentes pessoais, garante os riscos de morte ou invalidez permanente e pagamento de despesas de tratamento (incluindo internamento hospitalar) e de Repatriamento, em consequência de acidente pessoal decorrente na modalidade desportiva. Tal cobertura compreende provas, treinos, estágios e deslocações quando efectuados em grupo, desde que organizados pelas Federações ou Clubes. Estão cobertos os acidentes ocorridos em toda a parte do mundo.

Os riscos de Morte e de Invalidez Permanente não são cumuláveis, pelo que se a pessoa segura falecer em consequência de novo acidente ocorrido no decurso de dois anos a contar da data do acidente inicial, à indemnização por morte será abatido o valor da indemnização por invalidez permanente que eventualmente lhe tenha sido atribuída ou paga relativamente ao acidente inicial.

Comunicado 038/2012 – FPAK

Lisboa, 14 de Dezembro de 2012